



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO (Art. 6º, alínea “a” XVIII da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão-de-obra, através de **empreitada por preço global**, para obra de Construção de um prédio do Centro Cultural, com **área de 494,00 metros quadrados**, composta de dois pavimentos, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência – **Anexo I**, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

2 - INFORMAÇÕES RESUMIDAS

Secretaria Requisitante	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes
Objeto (resumido)	Construção Prédio do Centro Cultural
Prazo para entrega	18 Meses
Valor total estimado	R\$ 1.297.365,69

3 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de material e mão-de-obra, através de **empreitada por preço global**, para obra de um prédio do centro cultural, com **área de 494,00 metros quadrados**, composta de dois pavimentos, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência – **Anexo I**, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

ITEM	Especificação
01	Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de material e mão-de-obra, através de empreitada por preço global , para obra de Construção de um prédio do centro cultural, com área de 494,00 metros quadrados , composta de dois pavimentos, sendo o térreo composto de duas salas de computadores, duas recepções, cinco banheiros e duas cozinhas, arquivo, hall de entrada e escada para pavimento superior, este pavimento composto de biblioteca, banheiro, cozinha e arquivo, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência – Anexo I , Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 1.297.365,69 (Um milhão, duzentos e noventa e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Os pagamentos serão realizados com as transferências de recursos relativos a recursos próprios do **exercício corrente de 2024**, pelo repasse financeiro e Ministério da Fazenda - **Transferegov, Transferências Especiais, Programa 09032023-033604 e pelo Transferegov Programa Cultura – Convênio 94108/2023 do Ministério da Cultura – MINC.**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações ([art. 25 do Decreto nº 11.462/2023](#)):

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se o disposto no [Decreto Municipal nº 150/2023 de 30 de agosto de 2023](#), que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Entre-Ijuís, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



A construção de um espaço cultural serve para garantir a preservação da história popular, o desenvolvimento social e cultural, e a troca de experiências entre as pessoas:

- **Preservação da história popular:** Os espaços culturais são locais que preservam a história popular.

- **Desenvolvimento social e cultural:** Os espaços culturais são ambientes que incentivam o desenvolvimento social e cultural, pois proporcionam o convívio e a troca de experiências entre as pessoas.

- **Troca de experiências:** Os espaços culturais são locais que proporcionam o convívio e a troca de experiências entre as pessoas de diferentes faixas etárias, independente de classe social.

Os espaços culturais podem ser múltiplos e reunir diversas manifestações culturais, por meio de exposições, bibliotecas, arquivos, cinematecas, teatros, casas históricas e outros.

Os espaços culturais são de suma importância, além de ser um ambiente de desenvolvimento cultural, incentivam também o desenvolvimento social, pois é um local que proporciona o convívio e troca de experiência entre as pessoas de diferentes faixas etárias, independente de classe social.

O objeto da contratação se encontra previsto no item da Previsão Anual de Compras. (PAC), [Decreto Municipal nº 33 de 23 de janeiro de 2024](#), e aprovado pela Autoridade Competente pelo [Decreto Municipal nº 34 de 23 de janeiro de 2024](#).

Previsão Anual de Compras 2024

Prefeitura Municipal de Entre Ijuís

Publicado no site do Município <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao> e Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs,

Obras e Instalações

ITEM	DESCRIÇÃO	unid	ADM	SMAS	SAUDE	SMEC	FAZENDA	CMV	GABINETE	OBRAS	AGRIC	TOTAL
5	Construção/Ampliação/Revitalização/Reforma de próprios Públicos	serv	0	0	2	3	0	1	0	0	0	06

Descrições gerais

O Prédio do Centro Cultural terá a composição dos materiais e serviços a serem empregados na obra de área de 494,00 metros quadrados. Composta de dois pavimentos, sendo o térreo composto de duas sala de computadores, duas recepções, cinco banheiros e duas cozinhas, arquivo, hall de entrada e escada para pavimento superior, este pavimento composto de biblioteca, banheiro, cozinha e arquivo.

A execução da edificação do prédio ficará a cargo da empresa contratada, após processo licitatório, que deverá atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e a Administração Municipal contratante. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos de regularização das licenças e alvarás.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Têm por objetivo informar os dados da obra. A placa deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento.

A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 mm, as dimensões da placa são de 2,40m x 1,20m.

1.2 – LIMPEZA DO TERRENO

A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, limpa, roçado, destocamento, queima e remoção, o que permitirá que a área fique livre de raízes, tocos de árvores e detritos orgânicos. Serão evidentemente preservadas árvores que não prejudiquem a locação do prédio ou que forem consideradas imunes ao corte.

Será procedida, no prazo da execução da obra, periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no terreno.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



1.3 – LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA ESCRITÓRIO DE OBRA E SANITÁRIO

A empresa deverá utilizar de container para guardar materiais e equipamento, composto também de sanitário para uso dos trabalhadores.

1.4 – LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA

A marcação da obra se dará por meio de gabarito de tábuas corridas ao longo de todo o perímetro da edificação, fixadas em estacas de madeira devidamente fixadas com a finalidade de suportar o gabarito durante o tempo necessário a execução.

OBSERVAÇÃO:

As redes provisórias de energia elétrica e água potável para utilização da obra, serão de responsabilidade do município.

A ligação provisória de energia elétrica no canteiro de obras, obedecerá, rigorosamente, as prescrições da concessionária local de Energia Elétrica – RGE.

A ligação de água no canteiro de obras, obedecerá as prescrições da concessionária local – CORSAN.

2 – MOVIMENTO DE TERRA

2.1 – ESCAVAÇÃO

Os trabalhos de escavação consistem na abertura de valas com retroescavadeira para execução das sapatas e de vigas de embasamento, as dimensões estão descritas em projeto.

2.2 – LASTRO DE BRITA

O fundo das valas onde serão executadas as sapatas, deverão receber um lastro de brita 1 com espessura de 5 cm, para após receber o concreto.

2.3 – LASTRO DE CONCRETO

Nas valas onde serão executado as alvenarias de embasamento, deverá ser colocado um lastro de concreto magro com 3 cm de espessura.

2.4 – REATERRO

Após a execução das sapatas, alvenaria de embasamento e viga de fundação deverá proceder com o aterro da projeção da obra que será executado com material argiloso de alta compactidade e resistência, ou seja, preferencialmente sem torrões e sem vegetais, em camadas sucessivas de 0,20 m, altura varia de acordo com os níveis do projeto, compactado mecanicamente até atingir a cota prevista.

3 E 4 – INFRA-ESTRUTURA

FUNDAÇÕES, PILARES, VIGA DE FUNDAÇÃO, ESCADA E LAJE

Para as estruturas mencionadas acima deverão ser utilizadas formas de madeira serrada ou compensada resinada (conforme planilha orçamentária) de boa qualidade, bem fixadas, para que se mantenham alinhadas e no nível, de acordo com as dimensões do projeto.

As armaduras deverão seguir o projeto estrutural conforme cada elemento detalhado.

Concreto estrutural utilizado deverá seguir o Fck conforme planilha orçamentária. Cuidando na hora da execução para que haja um bom adensamento para manter a homogeneidade do concreto.

Para o nivelamento do projeto serão executados alvenaria de embasamento utilizando bloco estrutural de cerâmica (14x19x29) com argamassa preparada em betoneira e espessura de 20 cm, tomando devido cuidado para ficar no nível, essa alvenaria servirá de forma para a execução da viga de fundação.

Para o piso de concreto deverá primeiramente ser compactado o solo para após receber lastro de brita com espessura de 5 cm e execução de piso de concreto alisado com 5 cm de espessura.

Em todos os vãos de abertura de janelas serão colocadas vergas e contravergas, e também vergas nas aberturas de portas, sendo estas nas dimensões de 10cm X 10cm ao longo de toda extensão do vão, acrescido de 30 cm para cada um dos lados do vão da abertura, confeccionada em concreto armado Fck = 20 Mpa, pré-moldada, com armadura mínima a fim de assegurar a rigidez da estrutura.

A verga da porta de entrada deverá ser estendida até o pilar.

5 – PAREDES ALVENARIA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Todas as paredes do corpo do prédio e as paredes internas de banheiro, cozinha, escada serão em alvenaria em bloco cerâmicos furados de espessura 14 cm, assentados com argamassa traço 1:4. Verificar o prumo e o nível das paredes quando estiver sendo executado, devem estar perfeitamente alinhadas e os cantos e encontro de paredes devem ser devidamente amarrados. Os tijolos devem ser previamente molhados.

6 – ESQUADRIAS

A porta externa que dá acesso ao prédio e a porta de acesso a biblioteca localizada no segundo andar, serão de vidro temperado duas folhas de abrir incolor de espessura 10mm, com ferragens cromadas.

As portas internas serão todas de alumínio branco com guarnição, de primeira qualidade.

Todas as aberturas contarão com as ferragens necessárias, assim como a fixação será feita de acordo com o tipo da esquadria.

Todas as aberturas deverão ser testadas e estar em perfeito funcionamento na entrega da obra.

Todas as janelas serão em alumínio anodizado, com vidro liso incolor de espessura 6mm. As janelas contarão com as ferragens necessárias, assim como a fixação será feita de acordo com o tipo da esquadria. Todas as aberturas deverão ser testadas e estar em perfeito funcionamento na entrega da obra.

Na escada deverá ter guarda-corpo em alumínio e vidro laminado 8 mm e no lado da parede e vidro deverá ter corrimão simples em alumínio.

7 – PLATIBANDA

Serão executados pilaretes em concreto armado de dimensões 15x30 cm e total de 2,15 metros de altura, locados conforme projeto da cobertura, armadura de 4 barras de diâmetro 10mm. As vigas da platibanda (baixa e cintamento), ambas de dimensões 15x30 cm e 4 barras de diâmetro 10mm, conforme detalhamento do projeto estrutural.

As formas de madeira deverão ser de boa qualidade, bem fixadas, para que se mantenham alinhadas e no nível, de acordo com as dimensões do projeto.

Haverá uma aba em concreto armado, com armadura detalhada em projeto, forma de madeira e concreto de fck = 25 Mpa.

A alvenaria de fechamento será em blocos cerâmicos furados com espessura de 14 cm, com argamassa de assentamento traço 1:4. Deverá ser executado chapisco e massa única na parte interna e externa da platibanda.

Também será executado calha com levantamento de um muro de blocos cerâmicos furados com espessura de 14cm com altura de 30 cm e largura de 40 cm, após levantamento do muro este receberá acabamento em chapisco e reboco e posterior impermeabilização com emulsão asfáltica em duas demãos, deverá tomar os cuidados com o tempo de secagem entre uma demão e outra além de executar as demãos em sentidos diferentes para haver maior cobrimento da superfície.



Também deverá ser executado capa em aço galvanizado e rufo no telhado onde se encontra com a parede.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



8 – COBERTURA

Será executada com estrutura metálica com dimensões, bitolas, perfis e detalhamento conforme projeto, bem como a telha será metálica termoacústica com poliestireno expandido e = 30 mm, e sua inclinação será de 10%.

9 – IMPERMEABILIZAÇÃO

As vigas de fundação, e as calhas de concreto da cobertura deverão receber duas demãos de tinta betuminosa, cuidando o tempo de secagem entre a aplicação de uma demão e outra, conforme recomendação do fabricante. As demãos deverão ser cruzadas, intercalando o sentido de cada demão, não deixando que fique furos na pintura, a superfície deve ser bem coberta. Tomar cuidado para que as superfícies estejam isentas de pó e qualquer outro material.

As vigas de fundação deverão ser pintadas toda a face superior e as laterais. As calhas de concreto deverão ser pintadas toda por dentro e ainda a parte superior de cada lado da alvenaria (onde se encontra com o telhado).

10 – REVESTIMENTOS

Antes de receber qualquer revestimento todas as canalizações deverão ser testadas. Todas as paredes internas, externas receberão chapisco no traço 1:3 (ci:ar), com espessura de 5mm. Os revestimentos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, aprumados e alinhados.

Sobre o chapisco será executado massa única com argamassa no traço 1:2:8 (cimento:cal:areia peneirada) e espessura de 2,0 cm para as paredes internas e paredes externas 2,5 cm. Deverão ser executadas taliscas para a formação de linhas, distanciadas de 1,50 m uma da outra, para execução dos panos através de sarrafeamento e, fazendo com que os mesmos estejam perfeitamente aprumados.

Sobre a massa única da área interna será executada emassamento com massa latéx. O reboco deverá ser executado com desempenadeira lisa e espuma umedecida para um perfeito acabamento.

Será executado em toda a parte interna do prédio, nos dois pavimentos, forro de gesso em placa pré-moldadas lisa, de dimensões 60cm x 60cm cada placa, com espessura central de 1,2cm e espessura nas bordas de 3,0cm, fixação com arames galvanizado na laje e no segundo andar na estrutura metálica, acabamento deverá ser liso e pronto para receber pintura.

Será executado também paredes em sistema com chapas de gesso drywall, conforme apresentado no projeto arquitetônico.

11 – REVESTIMENTOS PISO/PAREDE

As paredes dos banheiros e cozinha receberão revestimento cerâmico com placas de 60x60 esmaltada aplicadas até 1,80 m de altura, deverão ser assentados com argamassa colante industrializada e possuir padrão classe A. As fiadas deverão ser assentadas em nível e prumo perfeitos, usando-se espaçadores de 03 mm para execução do rejunte, as juntas deverão coincidir com as juntas do piso cerâmico.

Será executado piso porcelanato, nas dimensões 60x60, assentados com argamassa colante. O piso deverá ser assentado em nível e alinhamento perfeito, usando-se espaçadores de 3mm para a execução do rejunte epóxi.

Os rodapés serão em poliestireno, com 5 cm de altura, na cor a ser definida com a fiscalização.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Deverão ser instalados soleiras em granito largura de 15 cm, na porta de entrada e na janela da escada (que sai do chão) e em todas as janelas peitoris em granito ou mármore, largura de 15 cm.

12 – PINTURA

Deverão ser aplicados fundo selador acrílico no teto e paredes que receberão pintura acrílica premium. Será aplicado apenas uma demão e a superfície deverá ser lixada e limpa para receber o selador.

A pintura deverá ser feita após 28 dias da execução do reboco. A pintura consistirá em duas demãos de tinta acrílica no exterior e no interior. Tomar cuidado para a secagem entre uma demão e outra conforme recomendação do fabricante, as cores deverão ser definidas pela fiscalização.

13 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As tubulações utilizadas serão em PVC corrugado, cabo de cobre isolado em PVC flexível, o dimensionamento dos cabos e da tubulação estão especificados em projeto, nos pontos de luz já prever luminárias para lâmpadas de led, tomadas e interruptores e demais itens que compõem a rede elétrica estão especificadas no projeto elétrico e planilha orçamentária.

14 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Toda a instalação de água fria será executada em tubos de PVC rígido da linha soldável, cor marrom, com exceção das conexões de espera dos aparelhos que serão com buchas de latão, que são fabricadas na cor azul, opção esta adotada devido ao baixo custo, facilidade e rapidez de execução.

A execução das juntas soldáveis deverão obedecer as especificações do fabricante.

Os registros de gaveta necessários na instalação, serão com base de latão usinado com acabamento cromado.

Nas tubulações que transpassam a estrutura, devem ser previstos espaços livres para a sua passagem. Nas passagens de vigas já deve ser deixada, antecipadamente, uma abertura (furo) de maior diâmetro que o da canalização, podendo ser um pedaço de tubo de maior diâmetro ou um elemento de forma e dimensões apropriadas.

Qualquer mudança de direção na tubulação de água fria deverá ser executada com conexões apropriadas para tal. Para juntas entre tubos, deverão ser usadas luvas, sendo vedado o uso de fogo em qualquer hipótese.

Após a conclusão dos trabalhos, antes da tubulação ser revestida, deverão ser verificados possíveis vazamentos ou falhas nas juntas. A tubulação a ser ensaiada deverá estar limpa e cheia de água fria e verificar os pontos de possível vazamento, efetuar o conserto se necessário.

O sistema de alimentação utilizado será o indireto, ou seja, a partir do cavalete com medidor, a água fluirá até os dois reservatórios elevados, constituídos por material de fibra de vidro ou poliuretano e com capacidade de 1.000 litros cada um, dispostos em série (um ao lado do outro) e sobre laje de concreto armado, situada em projeção acima do sanitário da biblioteca.

15 – INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

As descidas da rede de captação serão lançadas diretamente nas caixas de inspeção situadas na área externa da edificação, que serão interligadas entre si por meio dos dutos de PVC, envelopados com areia e reaterrados com material argiloso, sendo que as águas captadas terão por destino final o meio fio da rua. As bitolas dos tubos e das caixas de passagem, estão descritas no projeto.

16 – INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

As instalações de esgoto sanitários serão executadas em PVC rígido, estas tubulações serão com juntas soldáveis, sendo unidas por adesivo plástico.

As juntas elásticas ou soldáveis deverão ser executadas conforme recomendações do fabricante.

Qualquer mudança de direção na tubulação deverá ser executada com conexões apropriadas para tal ou caixas de inspeção. Para juntas entre tubos deverão ser usadas luvas, sendo vedado o uso de fogo em qualquer hipótese.

Todos os ramais de esgoto possuem ligação com as colunas de ventilação. O sistema tem por função possibilitar a entrada de ar para o interior da instalação de esgoto e a saída dos gases desta para a atmosfera, tendo por objetivo evitar a ruptura dos fechos hídricos dos desconectores (caixas sifonadas e vasos sanitários).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Nas mudanças de direção das tubulações horizontais foram previsto caixas de inspeção, caixas estas destinadas a permitir a limpeza e desobstrução das tubulações. As referidas caixas possuem dimensões descritas no projeto, a profundidade de 60 cm que é a mesma para todas. As tubulações enterradas deverão ser envolvidas com areia ou solo argiloso, isenta de pedras ou outro material que possa vir a danificá-las. Após o envolvimento, a vala deve ser aterrada e compactada em camadas sucessivas de 15 cm.

Nas tubulações que traspassam a estrutura devem ser previsto espaços livres para a sua passagem, adotando-se o mesmo procedimento descrito para as tubulações de água fria.

Após a instalação de todas as tubulações, deverá haver teste de estanqueidade, efetuando-se sucessivas descargas dos aparelhos de consumo de água, verificando-se e reparando-se os possíveis vazamentos antes do revestimento das tubulações.

As tubulações de esgoto terão como destino a fossa séptica que será construída em alvenaria, seguindo as recomendações do projeto, para o tratamento primário do esgoto, sendo posteriormente laçados no filtro anaeróbico e sumidouro para infiltração no solo.

17 – LOUÇAS E METAIS

Serão instalados vasos sanitários comuns de louça branca, equipados com sistema de fixação, assento plástico ou similar, com caixa acoplada, e vaso sanitário de louça branca para PNE equipados com sistema de fixação, assento plástico ou similar adequado.

Os lavatórios serão com bancada em mármore e cuba integrada do mesmo material dos vasos sanitários e na mesma cor, equipados com torneira e sifão cromados. No banheiro PNE será colocado um lavatório de louça suspenso, na cor branco com torneira e sifão cromados.

A pia da cozinha será em granito com cuba em inox nas dimensões de 0,60x1,50m, instalada em suporte metálico devidamente fixado, e equipada com torneira e sifão em metal cromado.

Os banheiros serão equipados com saboneteira, porta-toalhas, porta-papel higiênico.

No banheiro PNE deverão ser fixadas barras no entorno do vaso sanitário e do lavatório conforme projeto.

Na porta do banheiro também deverão ser instalados puxadores específicos.

Todos banheiros terão espelhos de dimensões 0,60m x 1,00m.

18 – PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Serão previstos 6 extintores com carga PQS de 6 litros cada um, com suportes de fixação, além de placas de sinalização de diversos tipos, conforme projeto aprovado junto ao de Corpo de Bombeiros.

19 – ÁREA EXTERNA

Serão executadas uma rampa na parte externa do prédio de acesso a cadeirante e uma escada que dá acesso a porta principal, ambas em concreto e com revestimento em pedra ardósia. Na rampa e na escadaria deverá ser executado guarda-corpo em aço galvanizado, conforme descrito na planilha orçamentária e no projeto.

O passeio e o estacionamento de veículos será executado em piso intertravado com bloco retangular e piso tátil, conforme projeto.

Os guarda-corpo de ferro deverão estar limpos, para receber uma mão de fundo selador (zarcão) e posteriormente ser executada a pintura de esmalte sintético, em duas demãos, respeitando o tempo de secagem indicado pelo fabricante.

20 – SERVIÇOS FINAIS

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz e telefone).

Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra.

Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção dos pisos cerâmicos recém concluídos, com estopa, gesso, nos casos em que o andamento da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.

Serão lavados convenientemente, e de acordo com as especificações, os pisos cerâmicos, cimentados, bem como os revestimentos de azulejos e ainda: aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa. A proteção mínima consistirá da aplicação de uma demão de cera incolor.

Os azulejos serão inicialmente limpos com pano seco; salpicos de argamassa e tintas serão removidos com esponja de aço fina; lavagem final com água em abundância.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



A limpeza dos vidros far-se-á com esponja, removedor e água.

PARCELAMENTO: Considerando que a contratação envolve **MENOR PREÇO**, em quantidades determinadas e com entrega na mesma localidade, o parcelamento não apresenta vantagem para a Administração.

A adjudicação da presente contratação será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** em acordo com o [art. 46 da Lei 14.133/21](#). Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

II - empreitada por preço global;

[§ 9º](#) Os regimes de execução a que se referem os incisos *II, III, IV, V e VI do caput* deste artigo serão licitados por **preço global** e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

Portanto [art 40 § 3º](#) O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

SUSTENTABILIDADE

A descrição da sustentabilidade relativo ao impacto ambiental como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6 - DA VISTORIA TÉCNICA (Art. 63, da Lei nº 14.133/2021)

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, assim como para a conferência de medidas e esquadro da moldura de gesso existente na parede, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, mediante agendamento, de acordo com [art. 63, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#); Será acompanhado por servidor designado para esse fim.

Para os fins previstos no [§ 2º](#) deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, de acordo com [art. 63, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#);

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais das prestações dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Esta vistoria deverá proporcionar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes, problemas e características técnicas do objeto a ser contratado, para que o mesmo tome conhecimento e possa de alguma forma, influir na composição de custo, além da preparação da proposta para execução do objeto especificado e consequente execução da obra. Portanto, após os conhecimentos necessários da região e demais informações coletadas, o proponente poderá se credenciar ao recebimento do atestado de visita, que será fornecido no local pelo o representante técnico.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XVIII alínea "h", da Lei nº 14.133/2021)

Trata-se de **serviço comum**, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, de acordo com o [Decreto Municipal nº 01/2024 de 03/01/2024](#).

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Caso a Licitante não queira participar da visita, **deverá** apresentar, em substituição ao atestado de visita, **declaração formal** assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

8 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XVIII alínea "d", da Lei nº 14.133/2021)

A Empresa licitante vencedora deverá realizar os serviços profissionais descrita neste Termo de referência tendo duração de **18 (dezoito) meses**, de acordo com o Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser prorrogado através de termo aditivo por igual período, [art. 105 da Lei 14.133/21](#).

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



Da subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Após a assinatura do Contrato e a apresentação da garantia contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias, a Contratada será instada a comparecer em reunião inicial, convocada pela Contratante, para recebimento e assinatura do documento “Ordem de Início dos Serviços”, quando então iniciar-se-á a execução dos serviços.

b) Os serviços serão executados no prazo de **18 meses**, de acordo com o descritivo deste Termo de Referência – **Anexo I**, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

c) Sempre que houver demolições e retiradas de materiais existentes, a **CONTRATADA** executará, sob sua responsabilidade, os devidos escoramentos e procedimentos de prevenção de acidentes, visando à segurança do pessoal, dos serviços, do Patrimônio Público e propriedade particular;

d) A **CONTRATADA** deve elaborar todo e qualquer levantamento de dados que forem necessários com vistas ao desenvolvimento do objeto de contrato;

e) A **CONTRATADA** deve manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

f) A **CONTRATADA** deve providenciar o fechamento das áreas próximas ao local onde estiverem sendo executados os serviços, caso necessário, visando não interferir nas demais atividades realizadas na localidade;

g) A **CONTRATADA** deve utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

h) A **CONTRATADA** deve justificar por escrito e participar previamente à fiscalização as alterações, substituições e/ou complementações ao objeto do contrato, que não puderem ser previstas com antecedência;

i) A **CONTRATADA** deve fornecer todos os materiais e mão de obra necessária à execução e instalação dos serviços necessários ao objeto do contrato;

j) A **CONTRATADA** deve utilizar materiais novos, de primeira qualidade, que atendam às condições estipuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), resistentes e adequados à finalidade a que se destinam. Caso a contratada utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas ou de fabricantes sem renome no mercado para o tipo de material específico), caberá à mesma comprovar, através de testes ou atestados técnicos, estarem os mesmos de acordo com as normas técnicas, caso solicitado pela fiscalização.

l) Não serão aceitas reclamações e ou solicitações de serviços adicionais de itens que não estejam inicialmente no orçamento de referência;

Os serviços somente serão recebidos após sua limpeza geral;

Os dias e horários de funcionamento deverão ser alinhados com a **CONTRATANTE** na reunião de Ordem de Início dos Serviços.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuís.rs.gov.br>



- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

12 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XVIII alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da *Lei nº 14.133, de 2021*, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput*).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



Fiscalização técnica: LUCIANA MALMANN

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI*);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (*Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II*);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III*);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV*).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V*).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII*).

Fiscalização Administrativa: FRANCINE BUTZKE ABREU

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (*Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022*).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV*).

Gestor do Contrato: JUCLI REJANE MAIA DE DEUS

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV*).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II*).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III*).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII*).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o *art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021*, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X*).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI*).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13– DO REAJUSTE (Art. 136 da Lei nº 14.133/2021)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



A presente licitação não será passível de nenhum tipo de reajuste.

Igualmente, o contrato/Ata poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14- ALTERAÇÕES DO CONTRATO (Art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021)

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina [Art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei nº 14.133/2021](#) o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), [art. 125 do caput da Lei 14.133/2021](#).

14 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 20 da Lei nº 14.133/2021)

Os serviços realizados devem suprir as demandas das estruturas da Administração Pública não deverão ostentar especificações e características excessivas às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam.

c) O prazo de garantia da execução dos serviços, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias contados do recebimento definitivo do objeto, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência – **Anexo I**, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

15 – DA GARANTIA CONTRATUAL DO OBJETO (Art. 96 da Lei nº 14.133/2021)

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela Contratante pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação da obra, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Bem como em contratos superiores a um milhão de reais será exigido:

1-Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, conforme disposto no [art. 59 §5º da Lei 14.133/2021](#).

2-Em contratos superiores ao valor de um milhão de reais será exigido **5% sobre o valor em caução**.

3-Sem prejuízo da garantia adicional prevista no **item 1** do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação **garantia contratual de 5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) **caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) **seguro-garantia**;

c) **fiança bancária emitida** por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4-O contratado terá o prazo de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a **prestação da garantia**, quando optar pela modalidade **seguro garantia**.

5-A **garantia prestada** pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XVIII alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Os recursos financeiros destinados à execução das despesas resultantes deste processo de Concorrência são consignados no Orçamento Geral do Município do **exercício corrente de 2024**, pelo repasse financeiro e Ministério da Fazenda - **Transferegov, Transferências Especiais, Programa 09032023-033604 e pelo Transferegov Programa Cultura – Convênio 94108/2023 do Ministério da Cultura – MINC**.

07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES
133920703.1237000 – C. P. IMPLANTAÇÃO ESPAÇO CULTURAL MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



133920703.1242000 – IMPLANTAÇÃO ESPAÇO CULTURAL MUNICIPAL
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

16 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

-Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
 - m) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - n) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei](#));
 - o) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021](#));
 - p) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021](#))
 - q) Na aplicação das multas:
 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 10% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 10% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita no subitem 13.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas no subitem 13.2, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita no subitem 13.3, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
 7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º da Lei 14.133/21](#))
- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º da Lei 14.133/21](#)).
- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei 14.133/21](#))
 - b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º da Lei 14.133/21](#)).
 - c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



-Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º da Lei 14.133/21](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

-Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei 14.133/21](#))

-A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei 14.133/21](#))

-A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEISA) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei 14.133/21](#))

-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

17 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XVIII alínea “g”, e arts. 92 e 141 da Lei nº 14.133/2021) e arts. 92 e 141 da Lei nº 14.133/2021)

LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

-O valor total da contratação é de **R\$ 1.297.365,69 (Um milhão, duzentos e noventa e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).**

-No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO:

-O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

-O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

-No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

-A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

-Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

-O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

-Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

-Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. -Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 141 alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021) e Art. 59, da Lei nº 14.133/2021)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Concorrência, na forma presencial, com fundamento na [Lei n. 14.133/2021](#), que culminará com a seleção da proposta de **menor preço** dentre as propostas válidas.

HABILITAÇÃO

1-Habilitação jurídica:

a)No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b)No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c)inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d)No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e)No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f)Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2-Regularidade fiscal e trabalhista:

a)Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b)Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c)prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, <https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>;

d)prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e)Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f)Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos [termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#), **Declaração Conjunta - ANEXO III**.

g)Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



h) O fornecedor enquadrado como **microempreendedor** individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n.123 DE 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

j) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3-Qualificação Econômico-Financeira.

a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4-Qualificação Técnica

Para comprovação da qualificação técnica, a contratada deverá apresentar comprovação de que atende as especificações elencadas neste termo de referência, nos termos do [\(art. 67, §1º da lei 14.133/22\)](#).

a) Registro no **CREA e/ou CAU** da empresa licitante com prazo de validade em vigor;

b) Registro no **CREA e/ou CAU** do Profissional Habilitado como responsável técnico pela empresa com prazo de validade em vigor;

c) Comprovação de aptidão por meio de Certidão(ões) ou **Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para prestação serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. Frise-se que os atestados não poderão ser emitidos pela própria licitante;

d) **Declaração formal de apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente**, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes, para participar e supervisionar o serviço objeto da licitação;

e) **Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente**, quando for o caso, ou outro órgão competente, que demonstrem capacidade operacional da empresa licitante na execução de serviços similares em complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior ao objeto da presente licitação.

d) Apresentar **Atestado de Vistoria Técnica** assinado pelo responsável Técnico do Município de Entre-Ijuís ou declaração de dispensa da visita técnica, alegando a sua responsabilidade

5-Proposta

a) As propostas deverão conter o item cotado, quantidades, preços unitários e totais, expressos em reais (prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso); e, quando cabível: tipo de embalagem, peso, marca e modelo.

b) A quantidade de unidades a ser cotada deverá ser igual ao quantitativo total respectivo para cada item.

c) Na elaboração da proposta e no preço ofertado deverão ser observadas as especificações requeridas, os requisitos da contratação e estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega, montagem e outros necessários à perfeita execução contratual.

6)Pesquisa de Preços:

a) A pesquisa de preços foi realizada com base conforme indicação do [Decreto Nº 7.983, de 8 de Abril de 2013](#), foi obtido a partir de das composições dos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – **SINAPI**, e no caso de sua inviabilidade, por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado de maneira mais aproximada do valor real de mercado, na forma do [art. 23, incisos I a IV da lei federal 14.133/2021](#), e, ainda, em consonância com o [Decreto Municipal de nº 150/2023 de 03/08/2023](#) “Que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito municipal”.

19 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



O preço proposto pela empresa licitante, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO. A unidade demandante não contratou, para o curso do presente exercício, objeto de idêntica natureza, inexistindo desse modo configuração de fracionamento de despesa. Conforme *IN Seges/ME 81/2022, Art. 10* não se verifica a necessidade de classificar este TR nos termos da *Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011*.

Consta como Anexo a este Termo de Referência a Planilha estimativa de custo e documentos de suporte à pesquisa de preços, nos termos da *alínea i, inciso XXIII do Art. 6º da Lei 14.133/2021*.

20 – DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Município de Entre-Ijuís, por escrito, num prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da proposta de preço e dos documentos de habilitação, endereçado à Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 – Centro – CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS. As respostas serão enviadas às empresas em até 01 (um) dia útil antes do prazo de entrega das propostas. O resultado será enviado através de endereço eletrônico (E-mail). Como forma de agilizar este processo, as licitantes deverão indicar, caso possuam, seu endereço eletrônico na Internet. A consulente deverá indicar, na abertura do texto da mensagem, o número da Licitação a que se refere a consulta.

Entre-Ijuís, 01 de novembro de 2024

Jucli Rejane Maia de Deus
Responsável pela elaboração do TR
Secretária de Educação, Cultura, Turismo
e Esportes